



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
nº 3614 Data 14/09/2005
R. Acetini

LEI Nº 2.503, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza a aquisição de parte do Imóvel Irmãos Carraro, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 46 do Núcleo Bom Retiro, de propriedade de Rozani Maria Carvalho da Silva Cararo e Delesia Fernandes.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de parte do Imóvel Irmãos Carraro, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 46 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), dentro de sua área maior, constante da Matrícula nº 24.825, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Rozani Maria Carvalho da Silva Cararo, Nelson Carraro, Delesia Fernandes e Edimo Gauna Fernandes, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

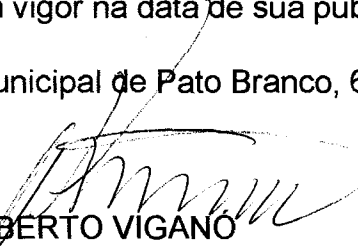
Parágrafo único O valor total, constante do "caput" deste artigo, deverá ser pago em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, autorizado a descontar da primeira parcela, os valores devidos pela pessoa jurídica Carraro Fernandes & Cia. Ltda., cujos sócios são os proprietários do imóvel objeto da aquisição, cadastro nº 5002300.

Art. 3º O imóvel se destina a implantação de um Lago Artificial Municipal, pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de setembro de 2005.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

